



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1822

Página 1 de 11

Natal Encantado de Olímpia recebe Papai Noel com centenas de famílias reunidas na Praça

Uma noite de muita emoção e alegria na Estância Turística de Olímpia foi a dessa quarta-feira (27), com a abertura oficial do Natal Encantado 2024. A tão aguardada chegada do Papai Noel reuniu centenas de famílias olimpienses e visitantes, na Praça Central da cidade, para prestigiar um espetáculo especial de Natal.

O Bom Velhinho fez a sua estreia acompanhado de diversos personagens natalinos e com um show especial inspirado na Disney, inclusive com a presença do Mickey e da Minnie, numa apresentação produzida pela renomada Cia Ligia Aydar, de São José do Rio Preto. Com dezenas de personagens caracterizados, a Cia fez um lindo espetáculo de abertura e, na sequência, o público pode interagir com os personagens pela Praça, enquanto o Papai Noel recebia as crianças na Casinha.

A decoração natalina, repleta de luzes pela Praça da Matriz e Praça Rui Barbosa também foi inaugurada com milhares de luzes de LED espalhadas em arandelas e enfeites, além da árvore de Natal de mais de 15 metros de altura, boneco de neve, caixa de presente, casinha do Papai Noel, renas natalinas e outros adereços.

Presente na abertura, o prefeito Fernando Cunha recebeu o Papai Noel e agradeceu por mais um ano de realizações. “Quero agradecer a todas as famílias que trouxeram essas crianças maravilhosas, agradecer a nossa equipe da prefeitura que organizou essa festa, e sob as bençãos de São João Batista, em frente a nossa igreja da Matriz, desejar a todos vocês um natal maravilhoso”, declarou.

Com a cerimônia, foi dado início também à programação cultural gratuita do Natal Encantado 2024. Nesta semana, na sexta-feira (29) o bom velhinho estará novamente na Casinha, assim

como nos dias 06, 13 e 20 de dezembro, das 19h às 22h.

A programação Cultural contará a partir do dia 04 de dezembro (quarta-feira), com apresentações, no Coreto da Praça Rui Barbosa, do Samba Lata da ONG Humanizar, Arena Music (dia 05), Concerto da Abecao (dia 11), Grupo Nova Harmonia Vozes de Natal (dia 12), Hip Hop de Olímpia (dia 13), Godapinho (dia 18), Estação da Música “Wadão Gomes” (dia 19) e o cantor Gilson Brender, no dia 20 de dezembro, encerrando as atrações culturais gratuitas.

Além da Praça Central, receberão nos próximos dias, árvores de Natal e presépio natalino as Praças do Santuário Nossa Senhora Aparecida, da Igreja Matriz de São José e dos distritos de Ribeiro dos Santos e Baguaçu. Na parte revitalizada da Avenida Aurora Forti Neves, será montado um letreiro de Ano Novo, enfeites luminosos nos dois cubos e em postes, além da tradicional árvore de Natal em parceria com o Supermercado Iquegami.

O comércio central, conforme anunciado pela ACIO – Associação Comercial e Industrial de Olímpia, terá horário especial de atendimento a partir da sexta-feira, 06 de dezembro, com funcionamento das 9h às 22h de segunda a sexta-feira. Aos sábados, das 9h às 18h, e aos domingos, das 9h às 16h. No dia 24, véspera de natal, o comércio ficará aberto das 9h às 18h.

A organização do Natal Encantado 2024 é da Prefeitura, por meio da secretaria de Turismo e Cultura, em parceria com o Gabinete e com o apoio das equipes das secretarias de Obras e Zeladoria e de outros departamentos. A Guarda Civil Municipal também auxilia na organização do trânsito e segurança da população. Toda programação é gratuita e aberta ao público.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1822

Página 2 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	3
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	6
Licitações e Contratos	8
Suspensão	8
Aviso de Licitação	8
Homologação / Adjudicação	8
Comunicados	10
Poder Legislativo	11
Outros Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1822

Página 3 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 9.334, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias outros serviços de terceiros pessoa jurídica e sentenças judiciais;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulações de dotações orçamentárias já existentes,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.02.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.02.01	DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.125.0004.2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.39.00-41	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA	
	TESOURO	33.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.10.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
28.843.0000.0.003	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00-332	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	TESOURO	25.000,00
	TOTAL	58.000,00

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1.º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.02.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.02.01	DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.125.0004.2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.40.00-42	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	15.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00-43	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	18.000,00
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.03	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
	DESPESAS CORRENTES	

	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0032.2.049	MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
3.3.90.30.00-385	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	25.000,00
	TOTAL	58.000,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 27 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTIANE NAVARINI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de novembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 54.996, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Coordenador Operacional, da Guarda Civil Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, partir de 22 de novembro de 2024, o Servidor **ADINALDO PEREIRA NEVES**, R.G. n.º 17.449.213, do cargo de Coordenador Operacional, da Guarda Civil Municipal, nomeado através da Portaria n.º 51.127, de 04 de janeiro de 2021.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de novembro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

Resolução SME nº 15, de 27 de novembro de 2024

Dispõe sobre as normas a serem observadas para a organização e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1822

Página 4 de 11

o funcionamento das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- as disposições constantes nos artigos 61 e 67 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- as disposições constantes no artigo 33 da Lei Municipal nº 1.848 de 19 de dezembro de 1986, que institui o Estatuto do Magistério Municipal de Olímpia;

- a Lei Municipal nº 2.727, de 12 de março de 1999, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os Integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação;

- o comunicado CENP, de 6 de fevereiro de 2009, que fixa a organização e funcionamento das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, (HTPC); e

- a necessidade de assegurar orientações às Unidades Escolares para adotarem as medidas necessárias na adequação das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC).

Resolve:

Artigo 1º A Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), caracteriza-se fundamentalmente como:

I- espaço de formação continuada dos educadores, propulsor de momentos privilegiados de estudo, discussão e reflexão do currículo e melhoria da prática docente; e

II- trabalho coletivo de caráter estritamente pedagógico, destinado à discussão, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da escola e do desempenho escolar do aluno.

Artigo 2º A Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), deverá ser planejada e organizada pelo Professor Coordenador, em sintonia com toda a Equipe Gestora da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º No planejamento, na organização e na condução da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), é importante:

I- considerar as demandas dos professores frente às metas e prioridades da Unidade Escolar;

II- elaborar previamente a pauta de cada reunião, definida a partir de orientação da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e das contribuições dos participantes;

III- planejar formas de avaliação das reuniões pelo coletivo dos participantes;

IV- prever registro em livro ata das pautas e da frequência dos participantes, bem como das discussões, avanços, dificuldades detectadas, ações e intervenções propostas, decisões tomadas, tanto quanto elaboração de uma síntese ao final de cada reunião;

V- organizar as ações de formação continuada com conteúdos voltados às metas da Unidade Escolar e à melhoria do desempenho dos alunos, com apoio da equipe

da Secretaria Municipal de Educação; e

VI- participar das orientações realizadas por Coordenadores Técnico-Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º A duração de cada Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), é de 55 (cinquenta e cinco) minutos.

Artigo 5º O horário do cumprimento da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), a ser organizado nas Unidades Escolares, deverá assegurar que todos os professores de um mesmo segmento de ensino participem num único dia da semana, em reuniões de 2 (duas) aulas consecutivas mais 1 (uma) aula organizada de acordo com a jornada do professor.

§1º O dia da semana e o horário a ser cumprido pela Unidade Escolar serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º O total de Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) a ser cumprido pelos professores de acordo com a jornada de trabalho é o que determina o anexo IV da Lei Municipal nº 2.727, de 12 de março de 1999.

§3º O total de Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), devido ao aumento da Jornada de Trabalho, deverá ser cumprido da seguinte forma:

I- etapas de ensino diferentes (Educação Infantil e Ensino Fundamental), distribuídas em 2 (duas) aulas na Unidade Sede e 1 (uma) aula na outra Unidade Escolar;

II- etapa Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, distribuídas em 2 (duas) aulas na Unidade Sede e 1 (uma) aula na outra Unidade Escolar;

III- etapa Educação Infantil somente Creche ou somente Pré-Escola, 3 (três) aulas na Unidade Sede; e

IV- aulas do Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, Projeto de Recuperação, e de Aprofundamento Curricular e, Projeto Atividades Esportivas e Culturais, o cumprimento de 1 (uma) aula a mais na Unidade Escolar onde o Projeto será desenvolvido.

§4º O total de Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), devido ao aumento da Carga Horária, deverá ser cumprido da seguinte forma:

I- aumento de carga horária com aula livre, o cumprimento da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), será na Unidade Escolar com o maior número de aulas;

II- aumento de carga horária com aulas em substituição, o cumprimento da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), permanecerá na Unidade Sede; e

III- aumento de carga horária com aulas de Projeto Especial de Alfabetização em Língua Portuguesa, Recuperação, e de Aprofundamento Curricular e Projeto Atividades Esportivas e Culturais, o cumprimento de 1 (uma) aula a mais na Unidade Escolar onde o Projeto será desenvolvido.

§5º O horário destinado à Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), da EJA, Suplência II, deverá ser cumprido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1822

Página 5 de 11

de acordo com o cronograma, parte integrante desta Resolução, para atender as necessidades deste segmento.

§6º O horário destinado às Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), da EJA Suplência I, será de responsabilidade do Professor Coordenador do Ciclo I, e a EJA Suplência II, será de responsabilidade do Professor Coordenador do Ciclo II, sendo que a cada 30 (trinta) dias será de responsabilidade do Coordenador Técnico-Pedagógico em Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação, sendo os outros dias realizados na Unidade Escolar.

§7º O horário destinado às Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), do Atendimento Educacional Especializado (AEE), Atendimento Educacional para Alunos com Transtornos Específicos de Aprendizagem e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), será de responsabilidade do Coordenador Técnico-Pedagógico em Educação Especial Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação, a cada 30 (trinta) dias, sendo os outros dias realizados na Unidade Escolar.

§8º Quando comprovada a total impossibilidade de atendimento às instruções contidas no caput deste artigo, a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), em caso de absoluta excepcionalidade, e desde que devidamente justificada e assinada pelo respectivo Diretor da Unidade Escolar, e com anuência do Supervisor de Ensino e da Secretária Municipal de Educação, poderá ser:

I- organizada, em qualquer dia da semana, desde que seja assegurada a participação dos professores em Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC).

§9º A Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), poderá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação ou em outro espaço educacional, previamente definido, através da utilização de parte ou total de horas para o mês em curso.

Artigo 6º A Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), do Professor Auxiliar, Intérprete/Tradutor/Interlocutor de Libras e Instrutor Mediador ou Guia-Intérprete de Braille (Educação Especial), será realizada na Unidade Escolar.

Artigo 7º Ficam asseguradas as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), para os docentes que atendem a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme cronograma, parte integrante desta Resolução.

Artigo 8º Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 10, de 01 de dezembro de 2023.

Olímpia, 27 de novembro de 2024.
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

Cronograma

A que se refere o artigo 7º da Resolução SME nº 15, de 27 de novembro de 2024

Etapa	Dia da Semana	Horário
Educação Infantil Pré-Escola e Educação Física	2ª feira	BNC - 7h55min às 9h45min BNC - 13h55min às 15h45min PC - 7h55min às 9h45min
Ensino Fundamental Ciclo I, Ciclo II e Educação Física EJA-Suplência I EJA-Suplência II	3ª feira	BNC - 7h55min às 9h45min BNC - 13h55min às 15h45min PC - 7h55min às 9h45min
Educação Infantil Creche e Educação Física	4ª feira	BNC - 7h55min às 9h45min BNC - 13h55min às 15h45min PC - 7h55min às 9h45min
AEE	5ª feira	BNC - 7h55min às 9h45min BNC - 13h55min às 15h45min

Olímpia, 27 de novembro de 2024.
Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1822

Página 6 de 11

Portarias - Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 824 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Remoção de Titulares de Cargo Docente do Quadro do Magistério Municipal

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 1.848, de 19 de dezembro de 1986, Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999, e em cumprimento as disposições da Resolução SME nº 09, de 07 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, dia 08 de outubro de 2024, **DECLARA**, neste ato, a remoção de Titulares de Cargo Docente do Quadro do Magistério Municipal, **a partir de 1º de dezembro de 2024**, e **COMUNICA** que excepcionalmente, os docentes removidos deverão continuar prestando serviço na Unidade Escolar em que atuam em 2024, até o cumprimento do Calendário Escolar deste ano letivo.

Professor de Educação Básica I

Lucimeire Aparecida de Freitas Felício, RG 29.307.745-9, removida da EMEB Theodomiro da Silva Melo, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Santo Seno, jornada ideal (30 horas).
Vilma Aparecida Lopes Louzada dos Santos, RG 19.476.554-4, removida da EMEB Profª Therezinha Lopes de Mello Vicente, jornada ideal (30 horas) para EMEB Theodomiro da Silva Melo, jornada ideal (30 horas).
Juliana Aparecida Prison Causo, RG 33.775.715-X, removida da EMEB Santo Seno, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Profª Therezinha Lopes de Mello Vicente, jornada ideal (30 horas).
Julianne Reis Barbosa Silva, RG 28.015.225-5, removida da EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon, jornada regular (24 horas) para a EMEB Santo Seno, jornada ideal (30 horas).
Leandro Ferreira Ramos, RG 40.202.061-3, removido da EMEB Profª Vandelice de Oliveira Santos Cudinhoto, jornada ideal (30 horas), para a EMEB Jardim Hélio Cazarini, jornada regular (24 horas).

Professor de Educação Básica II - Educação Física

Alan Saviolo Duran, RG 44.762.108-0, removido da EMEB Washington Junqueira Franco, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira, jornada ideal (30 horas).
Daniela Monteiro de Freitas, RG 18.555.528-7, removida da EMEB Narizinho, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca, jornada ideal (30 horas).
Gabriela Cizotto Moro, RG 43.333.246-3, removida da EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo, jornada ideal (30 horas) para a EMEB Profª Irma Tereza Soares, jornada ideal (30 horas).
Rafael Guimarães Machado de Oliveira, RG 32.745.425-8, removido da EMEB Tia Nastácia, jornada inicial (20horas) para a *EMEB Prof José Sant'anna e EMEB Profª Vandelice de Oliveira Santos Cudinhoto, jornada ideal (30 horas).

*Para a composição da jornada ideal (30 horas), o docente ministrará aulas em ambas as Unidades Escolares.



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista- CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: olimpia.sp.gov.br ☎3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1822

Página 7 de 11



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor de Educação Básica II - Educação Especial

Deid Sany de Oliveira Quennehen, RG 42.889.861-0, removida da sede da Secretaria Municipal de Educação, jornada regular (24 horas) para a EMEB Joaquim Miguel dos Santos, jornada ideal (30 horas).

Marta dos Santos da Silva Posella, RG 29.096.546-9, removida da sede da Secretaria Municipal de Educação, jornada regular (24 horas) para a EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo, jornada ideal (30 horas).

Olímpia, 27 de novembro de 2024.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista- CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: olimpia.sp.gov.br 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1822

Página 8 de 11

Licitações e Contratos

Suspensão

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 174/2024

O Município de Olímpia/SP comunica a **suspensão** da referida licitação, cuja abertura estava marcada para o dia 29 de novembro de 2024, às 14 horas, a pedido da Secretaria Requisitante para revisões do instrumento convocatório, até ulterior decisão.

Olímpia, 27 de novembro de 2024.

João Luiz Alves Ferreira

Secretário Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Concorrência nº. 09/2024

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de construção civil para execução de ampliação da unidade escolar "EMEB Dona Benta", com fornecimento de materiais e equipamentos, contemplada através do convênio n.º SEDUC-PRC-2021-01846-DM para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 07/01/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 07/01/2025. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 27 de Novembro de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1985/2024

Às 14:25 horas do dia 27/11/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica Nº 1985/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA, 27 de Novembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1822

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1985/2024

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1985/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica Nº 1985/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CAMARGO SCIENCE SOLUCOES DIAGNOSTICAS EIRELI - EPP	08.580.826/0001-89	1 - FATORES REUMATÓIDES - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, EM LÂMINA DO FR EM AMOSTRAS DE SORO	67,00	10,2000	683,40
		2 - MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 100,0-1000,0 UL	2,00	144,0000	288,00
		3 - MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 10-100 UL	2,00	144,0000	288,00
		4 - MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 20-200 UL	2,00	144,0000	288,00
		5 - CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA PARA ANÁLISE DE PARTÍCULAS POR UNIDADE EM UMA AMOSTRA LÍQUIDA. FABRICADA EM VIDRO ÓTICO, HO	5,00	249,0000	1.245,00
Total do Fornecedor					2.792,40

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 27 de Novembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1822

Página 10 de 11

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Conselho Municipal de Saneamento Básico 9ª Reunião Ordinária

A Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Olímpia, usando de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros do referido Conselho, nomeados através do Decreto nº 8.601, de 06/12/2022 (alterado pelos Decretos: nº 8.848, de 05/09/2023, nº 8.969, de 08/12/2023, e nº 9.222, de 28/08/2024), para participarem da 9ª Reunião Ordinária do COMSAN, a ser realizada no **04 de dezembro de 2024, às 10:00 horas**, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Aprovação e assinatura da ata referente à 8ª reunião extraordinária do COMSAN – realizada em 17/10/2024;
2. Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico;
3. Alterações no Regimento Interno e demais deliberações;
4. Apresentação, inclusão e aprovação de novos nomes de membros efetivos do Conselho, em atendimento ao disposto no inciso I, do Art. 10º do Regimento Interno, aprovado na 1ª Reunião do COMSAN.
5. Esclarecimentos da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pela SABESP OLÍMPIA;
6. Outros assuntos.

Olímpia, 27 de novembro de 2024.

Raquel Cristiane Navarini
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1822

Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

DECISÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATADA: Empresa Franslei Thiago Izeli ME - CNPJ 27.081.922/0001-27

Por todo o exposto, acolhendo o Parecer da Comissão Processante 06/2024, que adoto como razões de decidir, e tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais 5.7 e 9.1 do Contrato Administrativo nº 22/2024, com fundamento no artigo 156, inciso I da Lei Nacional nº 14.133/2021, aplico à empresa ADVERTÊNCIA, conforme cláusula 11.1. "a", bem como, a aplicação do item 5.9, nos termos do Art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2024, sem prejuízo da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

Cabe recurso desta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 166 da Nova Lei de Licitações. Intime-se.

Olímpia, 26 de novembro de 2024.

RENATO BARRERA SOBRINHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA